

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº: 3001

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão para analise e emissão de parecer em relação ao Projeto de Lei de nº 3001/2025, que dispõe sobre o orçamento anual para o Exercício Econômico-Financeiro de 2026, do Município de Colorado do Oeste/RO.

Na data de 18 de dezembro de 2025, o processo foi recebido por essa comissão para emissão de parecer sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, nos termos do art. 44 do Regimento Interno.

II - Parecer da Comissão

Nos termos regimentais, temos que o Projeto é de autoria do Prefeito Municipal, atendendo o que dispõe o artigo 65 X da Lei Orgânica Municipal e observado a constitucionalidade e legalidade, desde já, não encontramos neste momento qualquer vício de iniciativa.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 19 ainda dispõe sobre a elaboração das leis orçamentárias:

Art. 19. É competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre as matérias de interesse e competência do Município, especialmente sobre:

(...)

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, operações de créditos e dívida pública;

A proposta também atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, X.

O projeto tem rito especial, conforme prevê o art. 203 e seguintes do Regimento Interno, não sendo detectado vícios de ordem formal ou material na presente proposta. O projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos na conformidade com os artigos 100 e 102 do Regimento Interno, assim como, sua distribuição está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa.

III – Conclusão

Por todo exposto, entende essa comissão, não haver qualquer vício de ordem formal, e sendo assim, opinamos o seu envio ao plenário para aprovação, nos termos do art. 203 e seguintes do Regimento Interno.

É o Parecer.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO**

Colorado do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2025.

Martinho de Souza Rodrigues - Vereador Presidente

Fábio da Silva Souza – Vice Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey - Membro





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	003	18/12/2025
ID: 533831	Processo	Documento
CRC: C703789D		
Processo: 55-3001/2025		
Usuário: MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES		
Criação: 18/12/2025 09:38:32	Finalização:	18/12/2025 09:40:35
MD5: EE9E093352CC836EAFC6763F2CAC9B68		
SHA256: 420E9713E7575DF038C8ED975D2FAAD4EB1A0B04AA1AC38C49FCDD2EC4723AD0		

Súmula/Objeto:

Parecer da Comissão Permanente da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 3001 de 2025.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			18/12/2025 09:38:32
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	Colorado do Oeste	RO	18/12/2025 09:39:08
FABIO DA SILVA SOUZA	COLORADO DO OESTE	RO	18/12/2025 09:39:16
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	Colorado Do Oeste	RO	18/12/2025 09:39:22

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	18/12/2025 09:38:32
PARECER DA COMISSÃO	18/12/2025 09:39:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	VEREADOR	18/12/2025 09:40:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	18/12/2025 09:43:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	18/12/2025 09:44:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 533831 e o CRC C703789D.